CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

JOSÉ ESTEVAM LOURENÇO NETO -Solidariedade-
RODRIGO ANTONIO FERRETI - PP
DANIELA CRISTINA TEIXEIRA - Cidadania
EDMILSON MIGUEL JÚLIO - Avante

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 10 / 08 /20 21
Hora: 16 : 00

PROJETO DE LEI 56 / 2021

Dispõe sobre a inclusão de medidas de capacitação socioemocional no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do Município de Sarzedo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º As escolas públicas da educação básica, do Município de Sarzedo, deverão incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização e capacitação socioemocional de seus educandos, nos termos preconizados pela Base Nacional Comum Curricular.

Art. 2º As medidas de conscientização e capacitação socioemocional a que alude o artigo 1º desta Lei devem compreender, no mínimo:

I - promoção do reconhecimento de suas emoções e das emoções das demais pessoas, com capacidade de lidar com elas e com as pressões do grupo.

II - exercício da empatia, diálogo, resolução de conflitos e cooperação, fazendo-se respeitar e promover respeito ao outro.

III - capacitação para a ação pessoal e coletiva com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação.

IV - capacitação para o diálogo saudável (COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA), com argumentação baseada em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias e pontos de vista.

V - compreensão das relações do mundo do trabalho e tomada de decisões alinhadas ao projeto de vida pessoal, profissional e social.

Art. 3º Constituem objetivos a serem atingidos na busca da autoconsciência, autogestão, consciência social, habilidades de relacionamento e tomada de decisão responsável:

I - ensinar os jovens a gerenciar seus pensamentos e proteger suas emoções.

II - preparar os jovens para a vida, de forma a se tornarem pessoas mais criativas, emocionalmente inteligentes e protagonistas de sua própria história,

III - melhoria nos relacionamentos interpessoais, sendo capazes de lidar com equilíbrio situações frustrantes.

GABY VALESKA - Cidadania
JOSÉ ESTEVAM LOURENÇO NETO -Solidariedade-
RODRIGO ANTONIO FERRETI - PP
DANIELA CRISTINA TEIXEIRA - Cidadania
EDMILSON MIGUEL JÚLIO - Avante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 2
ASS:

IV- melhoria no rendimento escolar.

V- redução de conflitos entre colegas.

VI - envolver a família no processo de crescimento e amadurecimento emocional.

Art. 4º Decreto regulamentador estabelecerá as ações a serem desenvolvidas, como palestras, debates, vivências, distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos e professores, dentre outras iniciativas.

Parágrafo único Parte das atividades, de acordo com o que dispuser o plano pedagógico, poderão ser desenvolvidas com instituições privadas especializadas, por meio de convênios ou outros ajustes cabíveis .

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 03
ASS:

Justificativa:

Todas as escolas brasileiras deverão incluir em seus currículos este ano as habilidades socioemocionais, seguindo as novas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento oficial que orienta os currículos das escolas do Brasil (rede pública e privada).

Do ponto de vista educacional, as competências socioemocionais ajudam os alunos a lidar com os desafios e situações cotidianas. É um tipo de abordagem que promove o pensamento autônomo e suas potencialidades por meio do desenvolvimento do autoconhecimento, autocontrole e consciência social.

Resultados baseados em pesquisas:

As habilidades socioemocionais ganharam reconhecimento nos últimos anos devido à percepção de que, quando os alunos aprendem a administrar as próprias emoções, é possível notar um impacto positivo na maneira como absorvem o conteúdo.

Recente estudo realizado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) com 9.608 alunos, de 10 a 17 anos de idade, analisou os níveis de autocontrole, empatia, autoconhecimento e habilidades sociais após terem participado do programa Semente, realizado em diversas escolas brasileiras com o objetivo de desenvolver o socioemocional de crianças e adolescentes. Impactos positivos foram verificados em todos os domínios avaliados: em empatia cognitiva emocional, variou 2,3%; em autoconhecimento, aumentou 13,5%; autocontrole, 13,9%, e as habilidades sociais, 7,2%.

O ensino de habilidades socioemocionais impacta também o desempenho nos estudos. De acordo com pesquisa do departamento de psicologia da Universidade de Chicago (EUA) realizada com 270 mil alunos da pré-escola ao ensino médio e submetidos ao aprendizado de competências socioemocionais, houve melhora de 11% em suas notas.

Assim, com base nas informações apresentadas, entendemos que a medida proposta pelo presente Projeto, soma-se ao conjunto de medidas que o município já realiza em prol de uma EDUCAÇÃO cada vez melhor para os alunos de Sarzedo, portanto contamos com a compreensão de nossos nobres pares, na análise desta matéria tão sensível, solicitando assim a aprovação deste projeto de lei.

Em quais fundamentos ela se baseia?

O principal é o autoconhecimento. Ele auxiliará em todos os aspectos da vida de qualquer ser humano:

nas tomadas de decisões, na maneira de conduzir os relacionamentos, ou no contato com o ambiente onde está inserido.

Como preparar o educador para a Educação Através do Amor?

Ao iniciar esse processo, o educador se depara com a tarefa do autoconhecimento, que mencionei anteriormente. Isso significa que precisa estar consciente de suas emoções (especialmente as negativas) e limitações. Ao se descobrir, passa a se aceitar, mas sem deixar de lado a busca pelo aprimoramento que irá guiá-lo por um caminho mais suave. Quando o educador abraça a Educação Através do Amor, dedica-se aos seus alunos da mesma maneira que se dedica a si próprio.

O preparo dos professores:

Segundo o psiquiatra chileno Claudio Naranjo, indicado ao prêmio Nobel da Paz em 2015, o aluno aprende mais facilmente qualquer conteúdo quando uma didática afetuosa é adotada. Para ele, o educador tem função de levar o aluno a descobrir, refletir, debater e constatar. "Na Fundación Claudio Naranjo, criamos um método para formação de educadores baseado em mais de 40 anos de pesquisa. O objetivo é preparar professores para que se aproximem dos alunos de forma mais afetiva e amorosa, para que sejam capazes de conduzir as crianças ao desenvolvimento do autoconhecimento, respeitando suas características pessoais", explica em entrevista à revista Época.

Ao iniciar o processo da educação através do amor, o educador se depara com a tarefa do autoconhecimento. Isso significa que precisa estar consciente de suas emoções (especialmente as negativas) e limitações. Ao se descobrir, passa a se aceitar, mas sem deixar de lado a busca pelo aprimoramento que irá guiá-lo por um caminho mais suave em que dedica-se aos seus alunos da mesma maneira que se dedica a si próprio.

Sala das Sessões, 05 Agosto de 2021.

GABY VALESKA **JOSÉ ESTEVAM** **DANIELA CRISTINA**

RODRIGO FERRETTI **EDMILSON MIGUEL**

ATA DA REUNIÃO DA CCJ E DAS DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES, REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO COM OS VEREADORES E REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO PARA DISCUSSÕES SOBRE OS PROJETOS DE LEI 53,50,55 e 56 DE 2021 E O PROJETO DE RESOLUÇÃO 06/2021.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), no Plenário desta Casa Legislativa, situada a Rua: Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, número 199, Bairro: Vila Satélite, na cidade de Sarzedo/MG, reuniram-se os Vereadores; Gilberto José da Silva, Marcos Antônio de Almeida, Antônio Lucena Alves, José Luiz de Santana, Rodrigo Antônio Ferretti e Gabriele Valeska Henriques. Representantes do Poder Executivo: Doutor Marco Túlio Batista Salomão; Secretária de Educação Sra. Eliane Barbosa Campos; Secretário de Meio Ambiente Senhor André Matos, Diretor de Cultura Senhor Julião Gomes Filho. Servidores do Poder Legislativo: Procurador Dr. Eliel Aguiar Baeta Fernandes; Dra. Gisele Pacito; Sra. Luana Batista Cardoso; Sra. Poliana Lopes; Sra. Márcia Cristina do Prado. O Assessor do Vereador Edmilson Miguel Júlio, Sr. Alexandre Valentim; a Sra. Lorrainy Fabrícia Novaes, Assessora da Vereadora Daniela Cristina Teixeira de Salles; A Sra. Elaine Gonçalves, Assessora do Vereador José Estevam Loureço Neto; A Sra. Natália Aparecida, Assessora do Vereador Marcos Antônio de Almeida. Aberta a reunião, todos fizeram a oração do Pai nosso, e, logo o Presidente da CCJ, Vereador Gilberto José da Silva, agradeceu a presença de todos, justificou a ausência do vereador José Estevam Lourenço Neto e colocou em discussão o ***PROJETO DE LEI 53/2021*** *"Autoriza o Município de Sarzedo-MG, a instituir o programa CAMINHOS DO ECOTURISMO e dá outras providências"* de autoria do Vereador Marcos Antônio de Almeida, passando a palavra para o Diretor de Cultura e Turismo que relatou sobre a importância do referido PL, sendo necessário a parceria entre as Secretarias de Meio Ambiente e Esporte e Turismo. O procurador do Município solicitou ao Diretor de Cultura e Turismo informação sobre o que já foi realizado, desde a administração do atual Prefeito. O Sr. Julião esclareceu que em 2017 foi criada a Lei Municipal 710/2017 que cria o Fundo o Conselho Municipal de Turismo, também informou que o Município está filiado ao Circuito Veredas Paraopebas, e que o Município recebe uma excelente avaliação devido aos relatórios enviados, ao tombamento da Igreja do Engenho Seco, da Banda Municipal, e, até mesmo à boa qualidade das demais políticas

públicas que também conta ponto na avaliação do Munícipio. Logo após, o Presidente da CCJ passou a palavra ao Secretário de Meio Ambiente que justificou sua ausência na última reunião da CCJ. Sugestionou algumas emendas de redação nos seguintes dispositivos do PL: art. 4º, inciso IV; art. 5º, § 1º; art. 6º; art. 7º, parágrafo único; art. 9º; e art. 11. Foi informado pelo Presidente da CCJ que estas emendas serão analisadas e apreciadas pela Comissão. Em seguida, o Vereador Rodrigo Antônio Ferreti fez uso da Palavra, relatando que desde o tombamento da Igreja do Engenho Seco nunca presenciou um acidente com ciclista, também expôs sobre a necessidade de um trabalho de conscientização entre os agricultores e moradores da área rural do Município para uma melhor implementação da Lei resultante deste PL. Continuando, iniciou-se a discussão do ***PROJETO DE LEI 50/2021*** *" Autorizo, uma consulta à comunidade escolar e aprovação do Poder Legislativo para municipalização do ensino Fundamental II das escolas estaduais de Sarzedo, e no caso de aprovação, contemplar o PROJETO MÃOS DADAS disponibilizando pelo governo."* de autoria dos Vereadores Gabriele Valeska e Rodrigo Antônio Ferreti. O Presidente da CCJ passou a palavra para a Secretária de Educação que expôs as indagações e considerações por meio do ofício 422/2021 da Secretaria Municipal de Educação de Sarzedo, que será anexado ao processo legislativo, qual seja: o Projeto Mãos Dadas, de autoria do Governo Estadual vem contemplar o Ensino Fundamental I e não o Ensino Fundamental II; é preciso analisar a estrutura que o município tem atualmente para contemplar todos os alunos do Ensino Fundamental II, como manteríamos 71 turmas com 42 salas, tendo em vista que é defeso o Ensino Fundamental funcionar durante à noite, e mesmo se fosse o caso, nenhuma escola comportaria esse número de turmas em dois turnos; Como se daria a municipalização? Em qual local? Pois em caso de o Estado repassar para o município um prédio escolar para e atendimento, esse seria suficiente para o atendimento de todas as turmas? E as turmas de Ensino Médio atendidas nesse atendidas nesse prédio, onde ficarão? Essa mudança vai impactar o transporte escolar? A contratação de outros profissionais vai impactar a folha de pagamento? Gostaria que os edis avaliassem melhor essa situação, pois o impacto negativo seria muito maior que o positivo. Ao final, questionou a autora do projeto se houve algum questionamento da população para haver a consulta pública? A Vereadora Gabriele explicou que a transição seria gradativa, que querendo ou não a municipalização do Ensino Fundamental II será uma realidade e que nosso município precisa se preparar para isto, pois os adolescentes

são responsabilidade nossa. A Secretária informou que, de acordo com CF e a LDB, a responsabilidade pelo Ensino Fundamental II é compartilhada, muito mais que abraçar essa responsabilidade sozinho é cobrar do Estado para o Ensino ser como deve ser. Sugestionou que poderia chamar os profissionais do Estado para uma interlocução sobre esse processo. O Vereadores José Luiz de Santana fez uso da Palavra, questionando sobre o número de turmas existentes no Ensino Fundamental I, sendo respondido pela Secretária 125 turmas, também questionou sobre quais municípios atendem o Ensino Fundamental II, sendo respondido que os municípios de grande porte atendem, no entanto pelo que sabe, apenas o Município de Betim irá aderir ao "Projeto de Mãos Dadas". O Procurador do Município também questionou que se houve consulta prévia na comunidade, mesmo que de forma informal, e, se esta acontecer deveria informar os munícipes todas as consequências, uma vez que de fato, o Município quer continuar com uma Educação de qualidade. Sugestionou uma manifestação formal da Metropolitana B e Secretaria Estadual de Educação, por meio de uma reunião, para conhecer o posicionamento do Estado. Após o Vereador Rodrigo Antônio Ferretti expôs sobre o entrave da logística estrutural, haja vista não ser possível um terceiro turno para o Ensino Fundamental II. Logo após, O Vereador Presidente da CCJ, devido ao fim do prazo do referido projeto, bem como dos Projetos 55 e 56/2021, colocou-os em votação a prorrogação da tramitação dos mesmos por 30 dias, sendo aprovados por todos os presentes. Em seguida, o Presidente da CCJ colocou em discussão o ***PROJETO DE LEI 55/2021*** *"Dispõe sobre a inserção de profissionais da área de Serviço Social e de Psicologia nas escolas públicas municipais de educação básica do Município de SARZEDO", e o* **PROJETO DE LEI 56/2021** *"Dispõe sobre a inclusão de medidas de capacitação socioemocional no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do Município de Sarzedo",* em discussão. Nesse momento, o Procurador da Casa Legislativa, Dr. Eliel, solicitou à Secretaria Municipal de Educação que os questionamentos desses dois Projetos de Lei fossem enviados para a Câmara Municipal por meio de ofício, para melhor análise e discussão dos Vereadores. Dando Prosseguimento, o Presidente da CCJ colocou em discussão o ***PROJETO DE RESOLUÇÃO 06/2021*** *"Institui no âmbito municipal a honraria policial destaque do ano e das outras providências" de autoria dos Vereadores* Marcos Antônio de Almeida e Gilberto José da Silva. O presidente da passou para os assessores documentos contendo critérios para a concessão da honraria policial. Em tempo, informo que as falas e discussões na

íntegra constam no áudio da presente Sessão Plenária. Não havendo mais nada a se tratar, o Presidente da CCJ, vereador Gilberto José da Silva agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, às 11hs51min, da qual, para constar, eu, Luana Batista Cardoso, Assessora Administrativa I, lavrei a presente Ata que, será assinada pelos vereadores e demais presentes. Sarzedo em, 21 de setembro de 2021.

VEREADORES PARTICIPANTES

SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO

Natalia Aparecida M. Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Eloy Cândido de Melo, n.º 477 – Centro – Sarzedo/ MG
CEP: 32.450-000 - Telefone: 31 3577-7707
CNPJ 01.612.509/0001-58

Ofício: 434/2021
Assunto: Resposta (faz)
Serviço: Secretaria Municipal de Educação de Sarzedo
Data: 29 de setembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 29 / 09 /2021
Hora: 16 : 13
ASSINATURA - RECEPÇÃO

Exmo. Senhor Vereador,

Cumprimento-o cordialmente e ao ensejo venho responder ao ofício/CCJ de nº 036/2021, onde solicita Parecer acerca dos Projetos de Lei nº55/2021 e 56/2021, em tramitação na Câmara Municipal de Sarzedo.

Tenho a informar que, quanto ao Projeto de Lei nº 55/2021, o atendimento com Psicólogos e Assistente Social é ofertado no município para os alunos da Rede Pública Municipal, de acordo com os encaminhamentos feitos pelas escolas. Os atendimentos são realizados através do Núcleo de Atendimento Psicossocial à Infância- NAPSI, em parceria com as Secretarias de Saúde e de Desenvolvimento Social, conforme o Decreto Municipal nº 1035/2017.

A Legislação que trata sobre a oferta de tais serviços, voltados para a educação, é a lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social nas Redes Públicas de Educação Básica.

Para a implementação da Lei com os atendimentos de Psicologia e Assistência Social nas Unidades escolares, será necessária a contratação de servidores públicos concursados, lotados na Secretaria Municipal de Educação. Para tanto, deverão ser feitas as devidas adequações no Plano de Carreira e Cargos dos Servidores da Educação para incluir os profissionais, através da regulamentação municipal. Foi elaborado por esta Secretaria um modelo de Decreto com as adequações necessárias para que os profissionais passem a integrar a equipe Multi –profissionais da Rede Pública Municipal de Educação, bem como as atribuições de cada cargo e habilitação exigida.

Sendo que para o cargo de Psicólogo Escolar e Educacional a habilitação exigida deverá ser Graduação em Psicologia com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia e Pós-Graduação lato ou stricto senso em Psicologia Escolar e Educacional,

reconhecidos pelo MEC. Para o cargo de Assistente social a habilitação exigida deverá ser Graduação em Serviço Social com inscrição ativa no Conselho Regional de Serviço Social.

Com relação ao Projeto de Lei nº 56/2021, informo que as competências socioemocionais já fazem parte da Base Nacional Comum Curricular -BNCC desde 2017 e vem sendo trabalhado desde então no planejamento pedagógico anual, elaborado pela Coordenação Pedagógica do município em conjunto com as escolas municipais, uma vez que o município aderiu e está alinhado à BNCC.

A partir de 2021, principalmente devido à pandemia por Covid-19, foi desenvolvido o projeto " Hora de Recomeçar", visando o acolhimento de Professores e alunos, diante do Retorno das atividades escolares presenciais. O projeto foi baseado na proposta do material elaborado pelo Instituto Ayrton Senna, apresentação de Lives sobre os temas relacionados à capacitação socioemocional, com finalidade de possibilitar aos Professores entender mais sobre as competências socioemocionais e como desenvolvê-las no retorno à escola.

As matérias em questão são de extrema importância para a melhoria da qualidade do Processo de Ensino Aprendizagem e da Educação como um todo.

Encaminho em anexo, a lei Federal nº 13.935/2019, o Decreto Municipal nº 1035/2017 e o Projeto Hora de Recomeçar, trabalhado nas escolas nesse ano de 2021.

Sendo o que se apresenta, desde já agradeço e aproveito para reiterar votos de estima e consideração.

Eliane Barbosa Campos
Secretária Municipal de Educação

Exmo. Senhor,
Gilberto José da Silva
Vereador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.
SARZEDO-MG

LEI Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

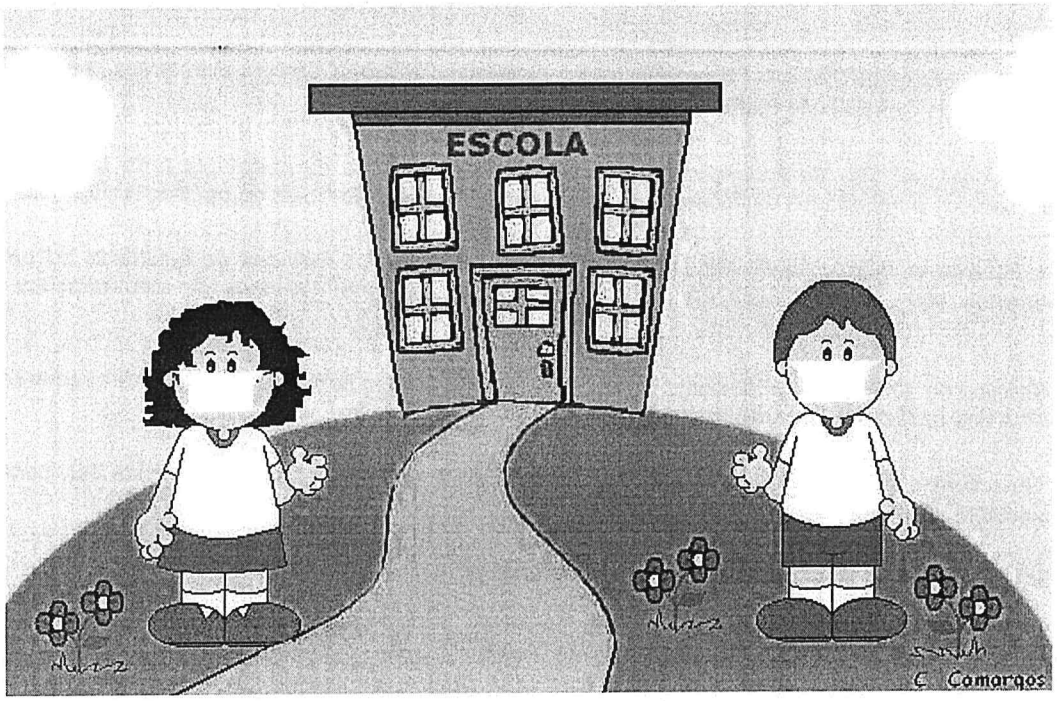
Brasília, 11 de dezembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.12.2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARZEDO

Projeto Hora de Recomeçar!!



Justificativa:

É hora de preparar para acolher a todos e retomar o ritmo das atividades com segurança e equilíbrio!

Esse não será um retorno tradicional de volta às aulas, como ocorre após o período de férias ou recesso escolar. A volta ás aulas pós-pandemia, demandará um olhar cuidadoso para o que diz respeito às emoções e experiências vividas neste período.

*Os desafios em **2020** foram vários, e a resiliência é a palavra mais adequada para qualificar as pessoas que atuam na educação brasileira. Parafraseando Euclides da Cunha "os/as profissionais da educação são antes de tudo uns fortes". A capacidade de se adaptar aos novos desafios foi fundamental. Jamais se deve pensar que o ano que passou foi um ano perdido. Pelo contrário, o ano foi de muito aprendizado. Agora é tempo de recomeçar.*

E vamos recomeçar com sabedoria, seguindo os protocolos de segurança.

Para apoiar nesta jornada, o Instituto Ayrton Senna criou uma proposta de plano para a acolhida a todos na volta às aulas.

Um olhar para as competências socioemocionais no retorno à escola.

Como famílias e educadores podem encarar esse novo paradigma que nos tirou da zona de conforto? Como praticar uma mudança de mentalidade, sem estresse e

desconforto? Atentar para todas essas questões é fundamental para planejar um clima escolar propício para a aprendizagem, o que demanda cuidado, preparação e atenção aos detalhes para garantir uma readaptação acolhedora, amistosa e que respeite o tempo de recuperação e a saúde de todos.

Entender mais sobre as competências socioemocionais e como é possível para qualquer pessoa as desenvolver é o caminho para seguirmos fortalecidos nesse momento.

- ***FOCO:*** *Redirecionar o olhar da comunidade escolar para essa nova realidade;*
- ***EMPATIA:*** *Levar em consideração as demandas e necessidades dos que estão ao redor;*
- ***RESPEITO:*** *Promover relações entre estudantes e educadores de forma atenciosa;*
- ***TOLERÂNCIA AO ESTRESSE****: Aprender a lidar com a nova realidade;*
- ***IMAGINAÇÃO CRIATIVA****: Dar novos significados às oportunidades que se abrem no momento.*

Desenvolvimento:

Plano de ação para acolher e cuidar da questão emocional do professor e do aluno:

ORGANIZAÇÃO PARA O ACOLHIMENTO DOS PROFESSORES:

1. ***Live*** *- " Novos Caminhos possíveis para a Educação." Celma Cabral – 30 de junho de 2021.*
2. ***Live*** *- "Afetividade e Aprendizagem." 02 de julho de 2021. Djenane*
3. ***Formações e Oficinas para o professor*** *– Nas semanas anteriores ao retorno das aulas: formações remotas sobre competências socioemocionais.*
4. ***Organização do Período de 12 de julho a 09 de agosto:***

O que fazer?	*Como fazer?*	*Quando?*	*Quem?*
Aprofundar e refletir os conhecimentos sobre as competências socioemocionais: • *Abertura ao novo* • *Amabilidade* • *Engajamento com os outros* • *Resiliência emocional* • *Autogestão.* • *Elaborar sequência didática* ***Bloco 12 e 13.***	*Assistir aos vídeos sobre as competências.* *Ler o material impresso.* *Elaborar sequência didática* ***Bloco 12.***	***Bloco 12*** ***Bloco 13***	*Supervisor mediador* *O supervisor deverá estudar o material com antecedência para facilitar o trabalho com o professor.* *O supervisor deverá acompanhar e orientar a construção dos blocos e encaminhar para coordenação pedagógica.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARZEDO

PLANEJAMENTO DO BLOCO 12 e 13

ORGANIZAÇÃO PARA O ACOLHIMENTO DOS ALUNOS

As primeiras semanas deverão ser permeadas por ações que busquem trabalhar questões emocionais e afetivas dos estudantes.

BLOCO 12 e 13 - *Elaborar e propor um conjunto de sequências didáticas e de atividades diversificadas para acolhida e cuidado da saúde emocional.*
A escola deverá construir para cada ano, uma sequência didática com as temáticas relacionadas, seguindo as mesmas orientações dos blocos de Atividades Remotas. Ou seja, de acordo com o plano curricular para período de duas semanas.

O que fazer?

Durante os primeiros 15 dias de retorno às aulas presenciais, sugerimos estruturar sequência didática para trabalhar com os alunos:

- ✓ *Conhecer o* ***protocolo de segurança da escola****.*
- ✓ *Conhecer os espaços da escola e sua utilização de forma segura.*
- ✓ *Conhecer os* ***hábitos e atitudes de prevenção*** *a Covid19.*
- ✓ *Dinâmicas de acolhimento, pensando não apenas no aprendizado, mas na reconstrução emocional das crianças.*
- ✓ *Propostas de atividades sobre higienização pessoal e de espaços, conhecimento do protocolo de segurança escolar, história do coronavírus etc.*
- ✓ *Dinâmicas relacionadas aos temas.*

Como fazer?

Através de sequência didática, atividades, músicas, vídeos para serem enviados pelo whatsapp e outros.

Lembramos que as atividades atenderão aos alunos que estão em regime presencial e remoto.

Quando?

Sequências didáticas blocos 12 e 13.

Bibliografia:

https://institutoayrtonsenna.org.br/pt-br/socioemocionais-para-crises.html **Vivências socioemocionais para acolher os alunos na volta às aulas remotas - 2ª edição com 12 atividades. Fevereiro 2021.** Edição Comunicação e Cultura para o programa Turma Legal. Pesquisa e criação Daniel Raviolo. Revisão Fernando Filgueiras. Licença CreativeCommons BY-NC-AS empatianaescola.org.br – turmalegal@comcultura.org.br.

30/01/2017

09572560

DECRETO nº 1.035/2017.

"Altera o Decreto nº 901/2015, o qual dispõe sobre o Núcleo de Atenção Psicossocial à Infância e dá providências".

O Sr. Prefeito do Município de SARZEDO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando:

I - que a infância é período do ser humano em que os cuidados com a saúde e notadamente com a educação são determinantes vitais para a qualidade e melhoria de vida:

II - que a Constituição Federal coloca a criança e adolescente como receptor de políticas públicas como a educação (art. 208, I) focando na educação básica, educação infantil:

III - que cabe ao Poder Público, em todos os níveis da federação, promover programas de assistência integral à saúde da criança e com prioridade, e, com criação de programas de prevenção e atendimento especializado (art. 227 CF) a portadores de deficiência física, sensorial ou mental:

IV - que cabe ao Município o atendimento prioritário de educação fundamental e na educação infantil (art. 211, §3º CF):

V - que as ações da Prefeitura devem ser articuladas entre os diversos atores, notadamente as Secretarias fins da educação, saúde e assistência social:

VI - que deve ser pretensão contínua do Poder Público o conhecimento da realidade local para efetivo planejamento das ações buscando a eficiência e eficácia:

VII - que o Programa Saúde na Escola - PSE instituído pelo Governo Federal - Decreto 6.286 de 05 de dezembro de 2007 - preconiza dentre outros objetivos:

a - promover a saúde e a cultura da paz, reforçando a prevenção de agravos à saúde, bem como fortalecer a relação entre as redes públicas de saúde e de educação:

b - articular as ações do Sistema Único de Saúde - SUS às ações das redes de educação básica pública, de forma a ampliar o alcance e o impacto de suas ações relativas aos estudantes e suas famílias, otimizando a utilização dos espaços, equipamentos e recursos disponíveis:

c - contribuir para a constituição de condições para a formação integral de educandos:

d- contribuir para a construção de sistema de atenção social, com foco na promoção da cidadania e nos direitos humanos:

e - fortalecer o enfrentamento das vulnerabilidades, no campo da saúde, que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar:

f - promover a comunicação entre escolas e unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre as condições de saúde dos estudantes.

VIII - O PSE tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino:

IX - O planejamento das ações do PSE deverá considerar:

I - o contexto escolar e social;

II - o diagnóstico local em saúde do escolar; e

III - a capacidade operativa em saúde do escolar.

X - Que no município de Sarzedo articularam-se as Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social para a formação, execução e manutenção do NAPSI - Núcleo de Atenção Psicossocial à Infância;

XI - As dotações orçamentárias respectivas nas Secretarias aludidas

DECRETA:

30 01 2017

Art. 1º. Fica criado o Núcleo de Atenção Psicossocial à Infância no Município de Sarzedo.

§ 1º - Para fins de que se trata o artigo 1º deste Decreto, ficam definidos os seguintes termos:

a) Criança: para efeitos jurídicos, conforme o Estatuto da Criança e Adolescente, considera-se criança, a pessoa até doze anos de idade incompletos. No Núcleo de Atenção Psicossocial à Infância, a faixa etária atendida, é ampliada até os 12 anos de idade, período de transição entre a infância e a adolescência, no qual aspectos da infância se misturam com a emersão de questões afetivas advindas com a puberdade.

b) Família: grupo de convivência da criança, com papéis de afeto, cuidados, amparo, proteção, responsabilização. Para efeitos de atenção, considera-se o conceito emergente de família ampliada, que compreende com grupo familiar os novos arranjos da família contemporânea.

c) Situação de vulnerabilidade social: pobreza, abandono, maus-tratos físicos e psicológicos, exploração, abuso, crueldade, opressão; dependência de substâncias psicoativas; deficiência física e mental.

d) Apoio psicossocial: prestar apoio à construção da plena cidadania e fortalecimento da autoestima.

e) Apoio educacional: prestar apoio à superação dos conflitos e dificuldades no campo escolar, complementando as ações escolares.

f) Saúde mental: oferecer um trabalho complementar ao do sistema de saúde mental do município, de atenção às crianças gravemente comprometidas psiquicamente, fortalecendo a rede de cuidado da população infantil.

20 01 2017

7560

Art. 2º. O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Participam também do Programa as Secretarias de Saúde e de Assistência Social dentro de suas áreas de atuação em prol da execução e manutenção do NAPSI.

Art. 3º. O NAPSI tem por finalidade a promoção do desenvolvimento integral da criança, complementando a ação da família, da escola, da comunidade e das demais políticas de atenção à infância, com atendimento nas áreas de:

I – Psicologia.
II – Pedagogia/Psicopedagógica.
III – Serviço Social.
IV – Fonoaudiologia.

§1º. Competência de cada área de atuação:

I - Psicologia: acolhe toda a demanda de atendimento (espontânea, escola, área médica, Conselho Tutelar, outros programas de atendimento), marcando uma entrevista psicológica com os cuidadores da criança para escuta da demanda (triagem). As crianças inscritas no programa são inseridas em uma lista de espera (com classificação de urgência ou não) e atendidas, posteriormente, em psicoterapia ou oficinas psicossociais.

II - Fonoaudiologia e Pedagogia/Psicopedagogia: recebe a demanda da rede escolar inserindo as crianças no programa de atendimento ou lista de espera.

III - Educação social: acolhe a demanda do NAPSI e da rede social, contatando os cuidadores das crianças encaminhadas ou atendidas no programa, com a promoção de laços com o programa, orientação, inserção em oficinas socioeducativas.

§2º. O Programa propiciará:

I - Acolhimento: atendimento a todos que procuram o serviço escutando seus pedidos, orientando e conduzindo para os procedimentos adequados, com resolutividade e responsabilização, de forma a garantir a eficácia do encaminhamento realizado.

II- Triagem: entrevista inicial para caracterizar a demanda, subsidiar planos de atendimento, classificação de urgência, entre outros.

III- Atendimento psicoterápico: encontros individuais ou em grupo sob a coordenação de um(a) psicólogo(a) onde são utilizados conhecimentos e técnicas da psicoterapia.

IV- Atendimento de orientação: conversa e assessoramento individual ou em grupo sobre algum tema específico, por exemplo, o uso de drogas.

V - Atendimento individual à família: atendimento a uma família ou a um membro de uma família que precise de orientação e acompanhamento em situações rotineiras, ou em momentos críticos.

VI- Atendimento a grupo de familiares: reunião de famílias para criar laços de solidariedade entre elas, discutir problemas em comum, enfrentar as situações difíceis, receber orientação sobre diagnóstico e sobre sua participação no projeto terapêutico.

VII - Atividades de suporte social: projetos de inserção na escola, atividades de lazer, articulações com serviços e programas da comunidade, entre outros.

VIII - Atividades comunitárias: atividades que utilizam os recursos da comunidade e que envolvem pessoas, instituições ou grupos organizados que atuam na comunidade. Exemplo: festa junina do bairro, feiras, quermesses, campeonatos esportivos, passeios a parques e cinema, entre outras.

IX - Grupos psicopedagógicos: encontros em grupo sob a coordenação da equipe interdisciplinar, envolvendo um conjunto de técnicas, entre elas a de apoio, psicopedagógicas.

Art. 4º. O público alvo do NAPSI são as crianças de 3 a 12 anos de idade, os cuidadores e os professores.

§1º. O atendimento será oferecido das 07h às 17h.

§2º. Os alunos atendidos possuirão prontuário para interlocução entre as diferentes áreas de atendimento.

§3º. O encaminhamento dos alunos dar-se-á:

a) espontaneamente;
b) por meio da unidade de ensino - escola:
c) pela área médica:
d) pelo Conselho Tutelar:
e) por outros programas de atendimento.

30 01 2017

7560

Art. 5º. O NAPSI envolverá profissionais das Secretarias mencionadas no art. 2º cujo número de profissionais, formação, carga horaria e Secretaria respectiva está no quadro:

Número de vagas	Profissional	Formação	Carga horária semanal	Secretaria responsável pela cessão do funcionário
04	Psicólogos	Graduação em Psicologia com especialização em psicologia clínica, neuropsicologia ou psicopedagogia	20h/s	Saúde
02	Assistentes Sociais	Graduação em Serviço Social	20h/s	Desenvolvimento Social
02	Fonoaudiólogos	Graduação em fonoaudiologia	20h/s	Saúde
01	Especialista em Educação (Psicopedagogo)	Graduação em pedagogia com pós-graduação em psicopedagogia clínica e institucional	40h/s	Educação
01	Oficineiro (oficina de artesanato)	Ensino Fundamental completo, com habilidades comprovadas na área específica.	40h/s	Educação
01	Monitor de alfabetização	Pedagogia ou Letras com experiência em alfabetização	40h/s	Educação
02	Servente Escolar	Ensino Fundamental	35 h/s	Educação

Parágrafo único. O Coordenador será indicado pela Administração Municipal com formação na área de psicologia, pedagogia ou serviço social, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 6º. Para ocorrer às despesas com o presente Decreto observar-se-ão as dotações orçamentárias respectivas e vigentes.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 30 de Janeiro de 2017.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

30 01 2017

7560

SARZEDO (MG), 29 de setembro de 2021.

Ofício:115 /2021

Do: Gabinete da Vereadora Gabrielle Valeska Henriques

Para: Comissão de Constituição e Justiça desta Casa Legislativa

Assunto: Solicitação (faz)

Exmo. Senhor Gilberto José da Silva,

Vimos por meio deste, em decorrência da Reunião da CCJ realizada no dia 23 de setembro que ocorreu na sala de reunião desta Casa Legislativa, solicitar a retirada dos Projetos de Lei 55/2021 e 56/2021 conforme prevê o artigo 264 do Regimento Interno para adequação dos mesmos.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ciente em 29/09/2021

GABRIELE VALESKA HENRIQUES
VEREADORA

Em, 30 de Setembro/2021
Ciente do assunto em Título no ofício.
Finda providenciar arquivamento do documento.
Gilberto José da Silva
Vereador-Democratas
2021/2024
Câmara Municipal de Sarzedo

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 29/06/2021
Hora: 15:15
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

Gaby Valeska
#Gente da Gente

SARZEDO (MG), 29 de setembro de 2021.

Ofício:115 /2021

Do: Gabinete da Vereadora Gabrielle Valeska Henriques

Para: Comissão de Constituição e Justiça desta Casa Legislativa

Assunto: Solicitação (faz)

Exmo. Senhor Gilberto José da Silva,

Vimos por meio deste, em decorrência da Reunião da CCJ realizada no dia 23 de setembro que ocorreu na sala de reunião desta Casa Legislativa, solicitar a retirada dos Projetos de Lei 55/2021 e 56/2021 conforme prevê o artigo 264 do Regimento Interno para adequação dos mesmos.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ciente em 29/09/2021

GABRIELE VALESKA HENRIQUES
VEREADORA

Em, 30 de Setembro/2021
Ciente do assunto em tido no ofício.
Finda providencias arquivamento do documento.

Gilberto José da Silva
Vereador-Democratas
2021/2024
Câmara Municipal de Sarzedo

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 29/06/2021
Hora: 15:15
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO